



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XV | Edição nº 2391

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Recursos Materiais	5
Secretaria de Saúde	7
Secretaria de Educação	11
Poder Legislativo	17



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903

Tel: (019) 3843-9100

e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br

Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

Município de Itapira – Estado de São Paulo

www.itapira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 059, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM ____/____/2026,
ED. _____, PÁG. _____

“Dispõe sobre as diretrizes normativas de organização, a subordinação hierárquica direta, a equiparação de prerrogativas institucionais e a consolidação da autonomia administrativa e operacional do Comando da Guarda Civil Municipal de Itapira, além de estabelecer outras providências organizacionais.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no pleno uso das atribuições executivas e administrativas que lhe são conferidas de forma expressa pela Lei Orgânica do Município, e em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, ao pacto federativo e às diretrizes constitucionais de organização da administração pública local;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme o modelo delineado pela Constituição Federal, visando adequar e harmonizar a estrutura administrativa local às diretrizes nacionais de segurança pública, de modo a assegurar que o comando da corporação possua a agilidade, a eficiência e a autonomia necessárias para o estrito cumprimento de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que a competência originária para a edição deste ato normativo decorre diretamente do poder regulamentar e da prerrogativa constitucional de auto-organização do Município, devendo ser respeitados e efetivados os limites impostos pela legislação federal de regência que disciplina e organiza as Guardas Municipais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, nesse sentido, as diretrizes consolidadas pelo artigo 144, parágrafo 8º, da Constituição Federal, o qual autoriza expressamente os Municípios a instituírem Guardas Municipais com a finalidade precípua de proteger seus bens, serviços e instalações, integrando-as de forma orgânica ao sistema amplo de segurança pública como um instrumento essencial de preservação da ordem pública, da convivência pacífica e da segurança das pessoas no âmbito urbano;

CONSIDERANDO, por conseguinte, os ditames imperativos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e estabelece, em seu artigo 6º, parágrafo único,

a subordinação direta e inequívoca da instituição ao Chefe do Poder Executivo Municipal, consolidando, com força de norma geral, a natureza autônoma, técnica e especializada da corporação frente às demais pastas que compõem a Administração Direta;

CONSIDERANDO, com efeito, que o Supremo Tribunal Federal pacificou e consolidou o entendimento jurisprudencial sobre a extrema relevância das Guardas Municipais no sistema de segurança pública nacional, bem como a plena constitucionalidade de suas normas gerais de organização editadas pela União, conforme tese fixada no Tema de Repercussão Geral nº 472;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência Administrativa, expresso no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública uma organização estrutural capaz de produzir resultados rápidos, adequados e eficazes, especialmente no âmbito sensível da segurança urbana, o que justifica e fundamenta a verticalização do comando para assegurar respostas institucionais imediatas às demandas sociais;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e inadiável de assegurar a Unidade de Comando e a Autonomia Administrativa do Comando da Guarda Civil Municipal de Itapira, em rigorosa conformidade com o reconhecimento das amplas atribuições de policiamento preventivo e comunitário firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 656;

CONSIDERANDO o inequívoco reconhecimento legal e jurisprudencial das prerrogativas investigativas e do papel de apoio contínuo ao sistema de justiça e segurança, os quais demandam que o Comando da instituição detenha poderes administrativos compatíveis e adequados para o fornecimento de respostas institucionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO VÍNCULO HIERÁRQUICO E DA SUBORDINAÇÃO DIRETA

Art. 1º Fica formalmente estabelecida, delineada e consolidada a subordinação hierárquica, funcional, administrativa e operacional de caráter direto e imediato do Comando da Guarda Civil Municipal de Itapira ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A subordinação direta descrita e imposta no caput deste artigo tem por finalidade precípua e indispensável consolidar um canal de reporte institucional limpo, transparente e célere, eliminando de forma definitiva a intermediação de instâncias administrativas externas à Chefia do Poder Executivo. Essa medida obedece estritamente ao comando normativo imperativo e de reprodução obrigatória previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.022/2014, garantindo a simetria legal exigida.

§ 2º. A partir do início da vigência deste Decreto, o Comandante da Guarda Civil Municipal passa, de modo obrigatório e contínuo, a despachar e a deliberar sobre a totalidade dos assuntos institucionais, organizacionais e



operacionais da corporação diretamente com o Chefe do Poder Executivo. Essa dinâmica visa assegurar que as diretrizes estratégicas de segurança urbana sejam formuladas, recebidas e transmitidas de forma linear, ágil e livre de interferências burocráticas que possam se revelar prejudiciais à manutenção da ordem pública e à prestação do serviço essencial.

Art. 2º Fica determinada, de modo absoluto, irrevogável e definitivo, a completa desvinculação hierárquica, orgânica e administrativa do Comando da Guarda Civil Municipal em relação à Secretaria Municipal de Defesa Social, estendendo-se essa vedação normativa a qualquer outra secretaria, departamento, diretoria ou pasta de governo que não seja o próprio Gabinete Institucional do Prefeito Municipal.

§ 1º. A referida desvinculação orgânica tem o propósito específico e fundamental de preservar intacta a unidade de comando e a especificidade técnica das atribuições da corporação de segurança municipal. Dessa forma, cria-se uma blindagem institucional em favor da Guarda Civil Municipal, protegendo-a contra ingerências externas que possam conflitar com a sua natureza autônoma, técnica e especializada, conferida pelo ordenamento jurídico-administrativo contemporâneo.

§ 2º. A relação institucional e cotidiana da Guarda Civil Municipal com as demais Secretarias Municipais que compõem o governo local passará a ser pautada, orientada e regida exclusivamente pelos princípios da cooperação institucional intersetorial, da horizontalidade administrativa e do diálogo colaborativo em prol do interesse público comum.

§ 3º. É terminantemente vedado e nulo de pleno direito o estabelecimento, ainda que de forma tácita ou informal, de qualquer nexo de subordinação, relação de dependência funcional ou obrigatoriedade de prestação de contas hierárquica por parte do Comandante da Guarda Civil Municipal a Secretários Municipais, diretores ou gestores de outras pastas da administração municipal direta ou indireta.

Art. 3º O Comando da Guarda Civil Municipal passa a integrar, em caráter estrutural e definitivo, a organização orgânica primária do Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Nesta nova e adequada alocação estrutural, o Comando da Guarda Civil Municipal figurará e atuará como o órgão máximo de assessoramento direto, técnico e especializado ao Chefe do Poder Executivo em toda e qualquer matéria relacionada à segurança pública local, à proteção e defesa civil, ao patrulhamento urbano e ao policiamento comunitário.

CAPÍTULO II

DA EQUIPARAÇÃO DE PRERROGATIVAS E DO STATUS DE PRIMEIRO ESCALÃO

Art. 4º Fica formalmente reconhecido, para todos os fins de direito e de organização administrativa, o ocupante do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapira como agente político e executivo integrante do

primeiro escalão da Administração Municipal Direta.

§ 1º. Esta qualificação normativa decorre diretamente do reconhecimento da natureza estratégica, da alta complexidade decisória e do alto risco inerente e inseparável às funções de comando, direção superior e assessoramento direto na formulação e execução de políticas públicas na área de segurança urbana.

§ 2º. Em razão desse reconhecimento formal de status, o Comandante da Guarda Civil Municipal deterá, de forma plena, tratamento protocolar, deferência administrativa e respeito institucional equivalente ao dispensado de forma oficial aos Secretários Municipais do Município de Itapira.

§ 3º. A concessão técnica do status de primeiro escalão objetiva precipuamente garantir ao Comandante o prestígio institucional e a autoridade representativa necessários para conduzir a devida interlocução, negociação e representação do Município de Itapira perante os órgãos estaduais e federais de segurança pública, os comandos das polícias estaduais, os membros do Poder Judiciário, os promotores de justiça do Ministério Público e as demais instituições que compõem o sistema de justiça e segurança nacional.

Art. 5º Como decorrência lógica, normativa e inafastável da equiparação de prerrogativas estatuída por intermédio deste Decreto, ficam assegurados e garantidos ao Comandante da Guarda Civil Municipal, para o regular exercício de suas funções, os seguintes direitos institucionais e representativos de primeiro nível:

a) assento permanente, com direito assegurado à voz e participação ativa, na formulação de políticas, em todas as reuniões periódicas e extraordinárias do colegiado do Secretariado Municipal que venham a ser convocadas pelo Prefeito;

b) participação qualificada, tanto de natureza consultiva quanto deliberativa, em todos os Conselhos Municipais existentes ou que venham a ser criados, cujas competências legais tangenciem, afetem ou dialoguem, de forma direta ou indireta, com as áreas de segurança pública, defesa social, defesa civil, trânsito, mobilidade urbana ou proteção integral do patrimônio público municipal;

c) precedência hierárquica e tratamento honorífico em todas as cerimônias, solenidades oficiais e atos públicos de representação externa, sempre em paridade e igualdade de condições protocolares com os titulares das diversas Secretarias Municipais;

d) atuação formal e chancelada como porta-voz oficial da corporação, perante a imprensa e a sociedade civil, na condução e no esclarecimento de todos os assuntos operacionais, táticos e administrativos que possuam ligação ou repercussão nas matérias de segurança pública sob responsabilidade da gestão local.

Art. 6º A equiparação formal de prerrogativas administrativas, hierárquicas e protocolares que é conferida por este Decreto possui natureza estritamente



organizacional e finalidade exclusiva de otimização da gestão governamental.

Parágrafo único. As disposições e as garantias constantes em todo este Capítulo não implicam, sob nenhuma hipótese ou argumento interpretativo, a alteração na estrutura remuneratória atual do cargo de Comandante. Da mesma forma, não autorizam, não ensejam e não fundamentam a criação de novos subsídios, verbas de representação, adicionais, gratificações compensatórias ou a geração de quaisquer novas despesas continuadas para o erário municipal, visto que tais matérias de natureza financeira e remuneratória permanecem reservadas, de forma exclusiva, à competência de edição de lei formal e específica submetida ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS PODERES OPERACIONAIS DELEGADOS

Art. 7º Fica expressamente delegada ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapira, em caráter definitivo e vinculado ao cargo, à competência plena, exclusiva e incondicionada para a gestão de pessoal e para a organização técnica e discricionária de todas as escalas de serviço pertinentes ao efetivo que compõe a corporação.

§ 1º. A gestão autônoma e descentralizada de pessoal garantirá, na prática administrativa, que a força de trabalho policial e patrimonial seja alocada de forma dinâmica, flexível e eficiente, de modo a ter plenas condições de atender, em tempo real, às constantes oscilações e complexidades das demandas preventivas e repressivas de segurança urbana.

§ 2º. O poder decisório de gestão de pessoal delegado por meio deste artigo compreende e abarca, de forma ampla, exemplificativa e não exaustiva, as seguintes atribuições exclusivas sob responsabilidade do Comando:

a) designar, movimentar e transferir servidores e agentes operacionais para os postos específicos de patrulhamento de rua, destacamentos comunitários ou pontos focais de guarda patrimonial, segundo critérios técnicos e estratégicos;

b) estabelecer, desenhar, publicar e modificar os regimes organizacionais de plantão, de revezamento de turnos e de cobertura territorial;

c) autorizar administrativamente a marcação, a suspensão e a fruição de licenças-prêmio, licenças médicas compatíveis com a função e as férias regulamentares de todo o efetivo, adequando-as ao interesse do serviço;

d) instaurar, conduzir, processar, orientar e decidir sobre todos os procedimentos administrativos internos que envolvam o acompanhamento funcional, a disciplina primária e a correção de rotina sobre a conduta da tropa, sem prejuízo da atuação de órgãos correicionais superiores.

§ 3º. A organização minuciosa das escalas de serviço e o gerenciamento estratégico do efetivo em atuação deverão respeitar, de maneira rigorosa e documentada, os princípios constitucionais basilares da continuidade ininterrupta do serviço público. O Comando deverá

assegurar a cobertura operacional contínua, perene e incondicional da vigilância do patrimônio público e do pleno funcionamento dos serviços municipais essenciais.

§ 4º. Na elaboração, publicação e execução de todas as escalas de serviço e dimensionamento das atividades operacionais, o Comandante tem a obrigação de observar estritamente os parâmetros e limites de jornada de trabalho que já se encontram fixados pela legislação municipal de regência aplicável à corporação. De forma específica, o Comando deverá velar pelo fiel cumprimento da carga horária máxima estipulada em lei para trabalho presencial, de modo a garantir a mais perfeita regularidade administrativa, a proteção da saúde ocupacional dos servidores e a prevenção contra a geração de passivos trabalhistas indenizatórios que possam acarretar prejuízos não previstos ao erário público do Município.

Art. 8º No exercício cotidiano, ativo e permanente de sua função diretiva de alto nível, fica assegurado ao Comandante da Guarda Civil Municipal o amplo e irrestrito poder de requisição administrativa interna.

§ 1º. O referido poder de requisição administrativa abrange o direito e a capacidade de solicitar informações formais, acessar documentos públicos e relatórios gerenciais, requerer a emissão de certidões e demandar apoio material, tecnológico ou logístico junto a toda e qualquer Secretaria, departamento, autarquia ou fundação que integre a estrutura da Administração Municipal de Itapira.

§ 2º. As requisições que vierem a ser formuladas oficialmente pelo Comandante, desde que devidamente fundamentadas na necessidade pública, no fiel cumprimento das complexas missões institucionais atribuídas à Guarda Civil Municipal, ou na necessária instrução de processos internos de planejamento estratégico e tático, possuirão o inequívoco caráter de prioridade de atendimento por parte de todos os órgãos e agentes demandados, os quais deverão atuar com presteza para fornecer os meios requisitados.

Art. 9º É plenamente garantida, resguardada e protegida a absoluta autonomia na gestão técnica e operacional por parte do Comando da Guarda Civil Municipal, estabelecendo-se uma barreira administrativa que blinda e protege a corporação contra quaisquer interferências políticas secundárias, ordens infundadas ou pressões que não guardem estrita relação com a ciência policial, o estudo criminal e a técnica especializada de segurança pública.

Parágrafo único. A independência técnica, doutrinária e funcional conferida e delegada ao Comandante implica, na sua execução diária, a exclusividade garantida para a avaliação e a tomada de decisões finais sobre as seguintes matérias sensíveis:

a) a definição, a alteração profunda e o aprimoramento contínuo das táticas de patrulhamento em vias públicas, policiamento preventivo de proximidade e policiamento comunitário;



b) a formulação da especificação técnica minuciosa e a escolha criteriosa para os processos de aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de todos os calibres e tipos de armamentos, de munições adequadas à atividade, de dispositivos de menor potencial ofensivo e das viaturas devidamente caracterizadas;

c) o planejamento tático, a definição do perímetro de atuação e a execução liderada ou integrada de operações conjuntas com as demais forças de segurança e policiamento do Estado de São Paulo ou órgãos federais competentes;

d) a elaboração, fixação, aplicação do treinamento intensivo e a atualização sistemática dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), estabelecendo os protocolos modernos de abordagem cidadã, a preservação de local de crime e as regras escritas, gradativas e legais para o uso progressivo, necessário e proporcional do uso da força por parte da tropa.

Art. 10. Como contrapartida proporcional, exigível e necessária aos amplos poderes administrativos, de organização operacional e de forte representação que são ora conferidos pela administração, o Comandante da Guarda Civil Municipal assume formalmente a responsabilidade direta, pessoal, intransferível e indelegável pela supervisão sistêmica de toda a organização e pela fiscalização rigorosa do cumprimento integral do plano anual de metas estipulado para a corporação.

Parágrafo único. Para assegurar a efetividade dessa responsabilização, o Comandante deverá responder, apresentar relatórios periódicos e prestar contas de seus atos de gestão de forma direta e exclusiva ao Prefeito Municipal. Essa prestação de contas abrangerá a avaliação da qualidade, a observância à legalidade dos atos normativos, a aferição da eficiência operacional e a comprovação da efetividade dos serviços prestados na área de segurança, de proteção pública e de garantia da paz social em benefício da comunidade itapirense.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor e passa a surtir todos os seus efeitos jurídicos na data exata de sua publicação oficial, possuindo eficácia executiva imediata para a produção, concretização e validade de todos os seus comandos administrativos, estruturais, hierárquicos e operacionais em âmbito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de maio de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/ SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL DE CAMA, MESA E BANHO E ITENS DE DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação às empresas abaixo relacionadas para os Itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

DIKSZTEJN CIA LTDA, CNPJ nº 61.192.233/0001-28:

Para os Itens 01 (R\$ 24,50), 03 (R\$ 15,00), 04 (R\$ 74,00), 05 (R\$ 21,00), 06 (R\$ 8,50), 07 (R\$ 60,00), 08 (R\$ 22,00), 09 (R\$ 14,50), 10 (R\$ 13,80), 11 (R\$ 50,00), 12 (R\$ 14,00), 13 (R\$ 90,00), 14 (R\$ 4,10), 15 (R\$ 3,90), 17 (R\$ 27,90), 18 (R\$ 20,50), 19 (R\$ 8,40), 23 (R\$ 13,90), 24 (R\$ 83,41), 25 (R\$ 42,00), 26 (R\$ 36,62), 27 (R\$ 16,80), 28 (R\$ 34,00), 29 (R\$ 13,50), 30 (R\$ 84,32), 31 (R\$ 94,00), 32 (R\$ 24,08), 34 (R\$ 7,90), 38 (R\$ 7,00), 40 (R\$ 23,12) e 43 (R\$ 33,90).

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68: Para o Item 39 (R\$ 18,40).

63.710.832 MATEUS SOUZA CAMARGO, CNPJ nº 63.710.832/0001-11: Para o Item 42 (R\$ 24,88).

NOCKAUT COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 10.985.902/0001-88: Para os Itens 22 (R\$ 10,65) e 35 (R\$ 9,00).

AJC CONFECÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 16.935.492/0001-47: Para os Itens 16 (R\$ 65,70) e 36 (R\$ 20,00).

Os itens 02, 20, 21, 33, 37 e 41 foram considerados Fracassados.

Itapira, 12 de maio de 2026.

Dra. Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária Municipal de Saúde

Sra. Regina Ramil Marella

Secretaria Municipal de Promoção Social

Sra. Jocelene Cestaro Riciluca

Secretária Municipal Interina de Educação

Sr. Sandro César Oliveira Almeida

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2025 - PROCESSO Nº 0175/2025 - OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação em próprios públicos do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** - Data da assinatura: 24 de Abril de 2026 - Valor (R\$): 4.830.000,00 (quatro milhões, e oitocentos e trinta mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com monitor



para os alunos da rede municipal de ensino, no município de Itapira/SP. **Data de Reabertura:** 29 de maio de 2026, às 08 horas. Jocelene Cestaro Riciluca. Secretária Municipal de Educação em exercício

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 12 de maio de 2025.

TERMO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE ACOLHIMENTO AOS ANIMAIS (CAAMI) DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica ADIADA “sine die” a sessão pública de abertura dos Envelopes Propostas e Documentos apresentados nos termos do Edital nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026.

Itapira, 14 de Maio de 2026.

Cristiano Florence

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES NO FORMATO PRESENCIAL PARA ALUNOS QUE CONCLUÍRAM OU VENHAM A CONCLUIR O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO OU EM UNIDADES ESCOLARES PARTICULARES, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL E NO CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA PRIMEIRA CONDIÇÃO, PODERÃO SER OFERECIDAS AOS BOLSISTAS, A PARTIR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresas abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses, conforme segue:

LIFE-LICEU ITAPIRENSE FUNDAMENTAL DE ENSINO S/S LTDA, CNPJ nº 09.647.725/0001-40: Para o Lote 01 (R\$ 300.000,00).

Itapira, 15 de maio de 2026.

Sra. Jocelene Cestaro Riciluca

Secretária Municipal de Educação em exercício



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 02/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O **PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO**, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 28 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: SERVENTE GERAL 12X36 - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
3	23900042	Douglas Luiz Hyppolito	20 XXXXX 82
4	23900076	Clodoaldo Antonio Alexandre	26 XXXXX 42

Mogi Mirim, 15 de maio de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente



PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, SRA. EDIMARA LAZARI COMUNICA:

DEFERIMENTO

Protocolo: 2790/2026 Data de Protocolo: 18/03/2026
Data de Validade: 29/04/2027

CEVS: 352260401-931-000044-1-3

Razão Social: FREE PLAY NATAÇÃO, EVENTOS, PROJETOS E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 00.501.182/0001-84

Endereço: RUA PREFEITO BENTO INÁCIO DA CUNHA, 100 VILA ESPERANÇA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUIZ DOMINGUES - CPF: 777.235.468-15

Resp. Técnico: CAROLINA BELLI DOMINGUES - CPF: 220.963.018-58

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2358/2026 Data de Protocolo: 04/02/2026
Data de Validade: 04/05/2027

CEVS: 352260401-863-000796-1-8 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000797-1-5 - Equipamento

Razão Social: VIVER SORRINDO ITAPIRA LTDA CNPJ: 61.788.342/0001-02

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 11 - CENTRO - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: LAYTON CRISTHIAN SILVA - CPF: 131.338.986-20

Resp. Técnico: EULER AUGUSTO ARAUJO - CPF: 123.416.266-02

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 2588/2026 Data de Protocolo: 27/02/2026
Data de Validade: 30/04/2027

CEVS: 352260401-960-000343-1-2

Razão Social: MARCOS ROGÉRIO PALATO

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 350 - SANTA CRUZ - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: MARCOS ROGERIO PALATO CPF: 127.963.838-90

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2893/2026 Data de Protocolo: 01/04/2026
Data de Validade: 05/05/2027

CEVS: 352260401-863-000801-1-0

Razão Social: SOUL DERMA CENTRO DE REFERÊNCIA EM PELE LTDA CNPJ: 62.651.223/0001-76

Endereço: RUA ANGELIN BILATO, 85 - PARQUE SÃO LUCAS - ITAPIRA /SP

Resp. Legal e técnica: LAIS OROSCO BIALON SANTANA CPF: 383.138.548-39

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3152/2026 Data de Protocolo: 04/05/2026
Data de Validade: 05/05/2027

CEVS: 352260401-864-000001-1-6

Razão Social: QUALY-VITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ: 03.292.188/0001-87

Endereço: RUA DOUTOR HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA, 220 - VILA PEREIRA - ITAPIRA / SP

Resp. Legal e Técnica: LAÍS HELENA R. TARRASQUI CPF: 107.939.408-77

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3159/2026 Data de Protocolo: 05/05/2026
Data de Validade: 05/05/2027

CEVS: 352260401-561-001132-1-2

Razão Social: FUZUE SORVETES LTDA CNPJ: 57.334.334/0001-19

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 234 CENTRO - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: ANDERSON ROGERIO MACIEL - CPF: 307.711.268-08

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2615/2026 Data de Protocolo: 04/03/2026
Data de Validade: 05/05/2027

CEVS: 352260401-750-000028-1-0

Razão Social: CLARISSA ROCHA PEREIRA CNPJ: 32.681.788/0001-35

Endereço: RUA MAJOR JOÃO MANOEL, 522 - SÃO VICENTE - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: CLARISSA ROCHA PEREIRA CPF: 268.745.358-70

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3046/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026
Data de Validade: 16/04/2026

CEVS: 352260401-861-000036-1-1

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA CNPJ: 45.281.144/0002-82

Endereço: REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 SÃO BENEDITO - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: MARIA SUELI ROCHA LONGHI - CPF: 400.951.267-91

Resp. Técnico: MARCELO HENDRIGO CESTO - CPF: 035.989.609-05

Resp. Técnico Substituto: THAISA GABRIELLE CESTO PARUSSOLO CPF: 006.813.129-12

Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3047/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026
Data de Validade: 16/04/2027

CEVS: 352260401-861-000036-1-1

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA CNPJ: 45.281.144/0002-82

Endereço: REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 SÃO BENEDITO - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: MARIA SUELI ROCHA LONGHI - CPF: 400.951.267-91



Resp. Técnico: MARCELO HENDRIGO CESTO - CPF: 035.989.609-05

Resp. Técnico Substituto: THAISA GABRIELLE CESTO PARUSSOLO CPF: 006.813.129-12

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2831/2026 Data de Protocolo: 23/03/2026
Data de Validade: 05/05/2027

CEVS: 352260401-931-000051-1-8

Razão Social: TENIS CLUBE DE ITAPIRA CNPJ: 54.129.952/0001-39

Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 60 - NOVA ITAPIRA - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: CASSIANO MARTELLI CPF: 484.547.539-15

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3181/2026 Data de Protocolo: 07/05/2026
Data de Validade: 08/05/2027

CEVS: 352260401-863-000779-1-7 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000780-1-8 -Equipamento

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA AUDI LTDA CNPJ: 15.531.556/0001-81

Endereço: RUA BENTICO PEREIRA, 75 - CENTRO - ITAPIRA /SP

Resp. Legal e Técnico: LUIS AUGUSTO CHAGAS AUDI CPF: 066.205.218-86

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 672/2025 Data de Protocolo: 16/05/2025
Data de Validade: 08/05/2027

CEVS: 352260401-960-000355-1-3

Razão Social: DENIZE AMARO ESTÉTICA E COSMETICOS LTDA CNPJ: 37.431.286/0001-70

Endereço: RUA PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, 95 - BOA VISTA - SP

Resp. Legal: DENIZE GOMES AMARO CPF: 335.047.458-60

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2572/2026 Data de Protocolo: 27/02/2026
Data de Validade: 08/05/2027

CEVS: 352260401-472-000236-1-2

Razão Social: COMERCIO DE ESPETINHOS ITAPIRA LTDA CNPJ: 37.604.738/0001-78

Endereço: AVENIDA DOS ITALIANOS, 160 - CENTRO - ITAPIRA SP

Resp. Legal: JEAN EDUARDO DA SILVA BAPTISTA CPF: 345.190.458-60

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2543/2026 Data de Protocolo: 24/02/2025
Data de Validade: 08/05/2027

CEVS: 352260401-561-001111-1-2

Razão Social: MARIA APARECIDA VALERO PASSARELLA CNPJ: 01.898.946/0001-80

Endereço: RUA DR. HORTÊNCIO P. DA SILVA, 292 -LOJA FUNDOS -VILA PEREIRA - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: MARIA APARECIDA VALERO PASSARELLA CPF: 048.337.778-35

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2515/2026 Data de Protocolo: 23/02/2026
Data de Validade: 07/05/2027

CEVS: 352260401-561-001128-1-0

Razão Social: TIAGO DE MORAIS LTDA CNPJ: 53.454.637/0001-14

Endereço: RUA ANTÔNIO PUGINA, 378 -PARQUE RESIDENCIAL BRAZ CAVENAGHI - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: TIAGO DE MORAIS - CPF: 339.306.028-73

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2546/2026 Data de Protocolo: 24/02/2026
Data de Validade: 06/05/2027

CEVS: 352260401-960-000342-1-5

Razão Social: GERSON MENDES DA SILVA

Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BARBOSA, 240 -SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: GERSON MENDES DA SILVA - CPF: 441.373.038-00

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2510/2026 Data de Protocolo: 23/02/2026
Data de Validade: 12/05/2027

CEVS: 352260401-863-000631-1-8

Razão Social: ORRU SERVIÇOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 18.061.596/0001-03

Endereço: RUA REGENTE FEIJÓ, 141 - CENTRO - ITAPIRA /SP

Resp. Legal e Técnico: PEDRO ORRU NETO CPF: 351.376.838-92

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2576/2026 Data de Protocolo: 27/02/2026
Data de Validade: 12/05/2027

CEVS: 352260401-561-000486-1-5

Razão Social: BICUDO & CRUZ LANCHONETE LTDA CNPJ: 07.307.888/0001-59

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 296/300 - CENTRO - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: MARIA VALERIA BICUDO CRUZ CPF: 068.600.848-04

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 3219/2026 - Data de Protocolo: 30/04/2026

Razão Social: JESIEL BRANDÃO

Endereço: RUA FRANCISQUINHA FERREIRA MUNHOZ, 05- ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Infração nº 02/2026, datado em 30/04/2026, conforme disposto no Artigo 122, inciso XX do Código Sanitário da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

CANCELAMENTO



Protocolo: 3118/2026 Data de Protocolo: 29/04/2026
CEVS: 352260401-863-000759-1-4 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000760-1-5 - Equipamento
CEVS: 352260401-863-000761-1-2 - Equipamento
Razão Social: DC ONDONTOLOGIA LTDA CNPJ:
25.115.388/0022-21

Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 147 -
CENTRO - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: PAULO YOUSSEF ZAHR - CPF:
060.820.908-29

Resp. Técnico: ALINE MARA COSER - CPF:
375.468.388-86

Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento
com Equipamento

CANCELAMENTO

Protocolo: 3121/2026 Data de Protocolo: 29/04/2026

CEVS: 352260401-561-000747-1-3

Razão Social: RIBERTI & SAMORA DIST. DE ALIMENTOS
E ART. ESP. LTDA ME CNPJ: 19.473.047/0001-09

Endereço: Rua CONSELHEIRO DANTAS, 31 - ANEXO 1 -
CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUANA RIBERTI SAMORA - CPF:
316.566.958-98

Cancelamento de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3120/2026 Data de Protocolo: 29/04/2026

CEVS: 352260401-561-000750-0-0

Razão Social: ROSANGELA A. DE MORAES CNPJ:
11.147.986/0001-43

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 220 - SANTA CRUZ -
ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ROSANGELA APARECIDA DE MORAES -
CPF: 143.291.598-30

Cancelamento a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3188/2026 Data de Protocolo: 08/05/2026

CEVS: 352260401-863-000416-1-0

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA CNPJ:
45.281.144/0002-82

Endereço: RUA FARMACÊUTICO ANTÔNIO SERRA, 123
BLOCO B VILA P.DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA /SP Resp. Legal:
VLADEN VIEIRA - CPF: 975.855.808-00

Resp. Técnico: ABRAHÃO BUENO GARCIA - CPF:
368.704.458-00

Cancelado a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3140/2026 Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352260401-561-000381-1-3

Razão Social: TAIRONE NUCCI LANCHONETE ME CNPJ:
10.406.402/0001-44

Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 176 JARDIM SOARES -
ITAPIRA /SP

Resp. Legal: TAIRONE NUCCI CPF: 219.858.288-04

Cancelado a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3133/2026 Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352260401-472-000237-1-0

Razão Social: TOLEDO E SILVA SUPLEMENTOS
ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 26.766.895/0001-63

Endereço: AVENIDA JACAREÍ, 28 Santa Fé Município:
ITAPIRA / SP

Resp. Legal: MATEUS DE TOLEDO CPF: 363.092.968-09

Cancelado a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3131/2026 Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352260401-561-001014-1-9

Razão Social: VANDERLEI CAVALLARO CNPJ:
32.134.911/0001-06

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 380 C - CENTRO -
ITAPIRA/SP

Resp. Legal: VANDERLEI CAVALLARO - CPF:
152.505.888-67

Cancelamento de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3130/2026 Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352260401-561-000780-1-8

Razão Social: WENDELL RAY SANTA LUCIA ME CNPJ:
20.757.790/0001-61

Endereço: AVENIDA DOS ITALIANOS, 2100 - CENTRO -
ITAPIRA/SP

Resp. Legal: WENDELL RAY SANTA LUCIA - CPF:
399.416.368-42

Cancelado a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3129/2026 Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352260401-471-000001-1-6

Razão Social: SUPERMERCADO OLIVEIRA DE ITAPIRA
LTDA ME CNPJ: 00.022.653/0001-71

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 758 - CUBATÃO - ITAPIRA
/SP

Resp. Legal: FERNANDO VICENTE DE OLIVEIRA CPF:
177.868.978-79

Cancelado a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3128/2026 Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352260401-472-000190-1-1

Razão Social: SOLANGE VIEIRA SARTORI CNPJ:
11.321.658/0001-11

Endereço: RUA FRANCISCO ROGATTO, 01 RESID.
SANTO EXPEDITO PRADOS - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SOLANGE VIEIRA SARTORI CPF:
246.353.308-00

Cancelado a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 3207/2026 Data de Protocolo: 11/05/2026

CEVS: 352260401-562-000080-1-0

Razão Social: V H SABADINI TOLEDO CNPJ:
39.237.975/0001-73

Endereço: ESTRADA CRT 221D, S/Nº-COND. ALTO
MACHADINHO FD DA CHÁCARA 05 - ITAPIRA SP



Resp. Legal: VERA HELENA SABADINI TOLEDO CPF:
275.334.298-93

Cancelado a Licença Sanitária do Estabelecimento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 20/2026

Assunto: INÍCIO DAS AULAS - CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES - 2026

A Secretaria Municipal de Educação comunica que as aulas do **Curso extensivo Preparatório para VestibularES - NOTURNO** terão início no dia **20 de maio de 2026**, conforme abaixo:

Local: Life - Liceu Itapirense Fundamental Dec Ensino S/S Ltda - Me

Endereço: Rua Hildebrando José Rossi, nº 89, Santa Fé - CEP: 13975-040

Horário: 19h00

Comunica ainda, que os requerentes abaixo relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, instalada na Av. Rio Branco, nº 472 - Centro no **período de 18 a 20 maio de 2026, no horário das 08h00 às 11h00** para a efetivação da matrícula no cursinho, mediante a assinatura de Termo de Compromisso (menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal).

Ordem alfabética:

REQUERENTE
AKYANE YUMI THEODORA DOS SANTOS
ALLYSSON CARDOSO DOS SANTOS
ANA BEATRIZ DE SOUZA NICOLAU
ANA CAROLINA DA SILVA CAVALCANTE
ANA JULIA GREGORIO MARTOS
ANA JULIA STORARI CAVALARO
ANA LAURA MOREIRA DE ALMEIDA
ANA LIGIA DE ALVARENGA MARTINS
ANA LIVIA ALMEIDA VIANA
ANA LUISA ANTUNES GARCIA FERNANDES
ANA LUISA TELLINI
ANNA BEATRIZ TORRES
ARIEL RODRIGUES VIEIRA
ARYANE CADORNA NEPOMUCENO
BARBARA CRISTINA MOREIRA COSTA
BEATRIZ FERNANDES GALIZONI
BIANCA APARECIDA SARTORELLI
CAUA ZORDAN MANTOAN
CRISTOVAO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
DAVI URIEL PRADO LEMES
ELLOA CARDOSO DOS SANTOS PADILHA
EMERSON DA SILVA
ENZO BILAC CONTI
ENZO BUENO SILVA DE FREITAS
ENZO CERAGIOLI FURTUOSO
FERNANDA APARECIDA DE JESUS BECUSSI
FILIPE MADRUGA FERRARI
GABRIEL CASTILHO DOS SANTOS
GABRIELA GIMENES
GABRIELLA RODRIGUES SILVA DE AZEVEDO
GIOVANNA MOLINARI MIZAL
GIOVANNA RODRIGUES SILVA DE AZEVEDO

GUSTAVO HENRIQUE PEDROSO RAMOS
HELENA ROTULI BITTENCOURT E SILVA
ISA RAFAELLY DA SILVA PINTO DE BARROS
ISAAC XAVIER DA COSTA
ISADORA SOLIANI LIMA
JOAO MATHEUS PEREIRA DE MORAES COSTA
JOAO PEDRO DE OLIVEIRA PESUTO
JOAO VITOR GALVAO DE FRANCA
JOSE ARAUJO ADORNO
JUAN CARLOS RODRIGUES
JULIA COLFERAI DE MELLO
JULIA FERRAZ DANIEL MAXIMIANO
JULIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA
JULIA PICON DOS SANTOS
JULIA STEPHANIE ALVES
KAIQUE DE MORAES COSTA
KAIQUE EDUARDO FRANCO PALOMO
KAYKY MILOCH PINTO
KETILYN CAMILLY CAIO GUAIUME
LAIS PAIXAO DE SOUZA
LARA BAUMANN POLI
LARISSA MARIANO SILVA
LARISSA VITORIA FIDELIS
LAVINIA CARVALHO
LIVIA ROUXINOL DE SOUZA
LUAN RODRIGUES MANIEZZO
LUANA PAIXAO DE SOUZA
LUCAS EMANUEL DOS SANTOS CAROBA
LUE THEODORO PIRES FERREIRA
LUIGI VITORIO SARTORELLI
LUIZA RAFAELA LIMA DA SILVA
MANUIELLA FERNANDA DA SILVA
MARIA CLARA CORSETTE BELLI
MARIA CLARA DE SOUSA TOSTA
MARIA EDUARDA MARTINS CAVALLARO
MARIA EDUARDA PINTO DE MORAES
MARIA EDUARDA SINOTTI
MARIA LAURA PIMENTA MOREIRA
MARIA LUISA DO Couto FERNANDES
MARIA LUIZA ADORNO ORCINI
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LEITE
MARIAH DE ALMEIDA
MELISSA BALBIERI DIAS
MILENA DE PAULA MARTINS
MURILLO DE LIMA CAVALARO
MURYLO OTAVIO ALVES DE TOLEDO
NATALY VITORIA TORRES DA SILVA
NICOLAS GABRIEL DE QUEIROZ
NIELE FERNANDA ANDREUZZI ZORDAN PIO
PEDRO LAPO DE CARVALHO
RAFAELA COELHO MAXIMIANO
RAFAELA LARA CAMPOS
RAICA GABRIELE DE LIMA
RHYLLARY VITORIA GIOPATTO
SABRINA BERTUCHO PRADO
SARAH LIVIA MENDES FRANCISCO
SAULLO ALVES BELINELLI
SOFIA APOLINARIO CARDOSO
SOFIA SANTOS GONCALVES
TALITA HELENA FRANCO PALOMO
VINICIUS BATISTA DE LIMA
VITOR GABRIEL VILAS BOAS
VITOR MARCATTI THEODORO
VITOR MATHEUS RAMOS GONCALVES



VITOR PIMENTEL DOS SANTOS NAVI
VITORIA AMBROSINI HOJAS
VITORIA HELENA SANTOS LIMA
YASMIN DA SILVA NEJO CIRINO

Sem mais,
Itapira, 15 de maio de 2026.

Jocelene Cestaro Riciluca
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR: 2026

Ord.	Nome	Nota ENEM	Data da Inscrição
Lista: 1. ENEM Ordem: 1			
1	MARIA *****	3257,60	28/11/2025 08:23:40
2	EMERSON ** *****	3168,20	05/12/2025 14:34:32
3	MURILLO ** *****	3081,90	04/12/2025 13:03:07
4	KAIQUE *****	2842,50	01/12/2025 15:08:31
5	MARIA *****	2536,40	04/12/2025 13:34:44
6	LUAN *****	2396,00	04/12/2025 09:03:46
Lista: 1. ENEM Ordem: 2			
1	TALITA *****	3554,20	01/12/2025 15:05:43
Lista: 2. IDADE Ordem: 1			
1	JOSE *****	----	19/11/2025 16:17:18
2	MARIA *****	----	24/11/2025 08:03:08
3	LIVIA *****	----	24/11/2025 08:07:27
4	ANA *****	----	24/11/2025 09:33:36
5	MARIA *****	----	24/11/2025 10:28:09
6	NIELE *****	----	24/11/2025 15:56:02
7	MANUELLA *****	----	25/11/2025 09:05:45
8	JULIA *****	----	26/11/2025 09:16:46
9	JULIA *****	----	26/11/2025 15:15:46
10	ANA *****	----	26/11/2025 15:23:53
11	ELLOA *****	----	26/11/2025 15:36:37
12	SOFIA *****	----	27/11/2025 08:11:40
13	VITORIA *****	----	27/11/2025 08:16:01
14	MARIA *****	----	27/11/2025 08:55:57
15	VITOR *****	----	27/11/2025 09:23:27
16	ANNA *****	----	27/11/2025 13:17:18
17	RAFAELA *****	----	27/11/2025 15:13:31
18	FILIFE *****	----	27/11/2025 15:50:37
19	RAICA *****	----	28/11/2025 09:14:41
20	JOAO *****	----	28/11/2025 09:45:16
21	YASMIN *****	----	28/11/2025 10:23:31
22	MURYLO *****	----	28/11/2025 13:14:21
23	JOAO *****	----	28/11/2025 14:55:45
24	ANA *****	----	28/11/2025 15:09:38
25	MELISSA *****	----	28/11/2025 15:32:12
26	CRISTOVAO *****	----	28/11/2025 16:09:10
27	ARIEL *****	----	28/11/2025 16:38:18
28	ENZO *****	----	01/12/2025 09:17:09
29	SAULLO *****	----	01/12/2025 13:07:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR: 2026

Ord.	Nome	Nota ENEM	Data da Inscrição
30	ANA *****	----	01/12/2025 13:29:17
31	SOFIA *****	----	01/12/2025 14:34:36
32	ENZO *****	----	01/12/2025 15:38:57
33	NICOLAS *****	----	01/12/2025 16:36:27
34	SARAH *****	----	03/12/2025 08:55:19
35	VITOR *****	----	03/12/2025 13:06:28
36	VITOR *****	----	03/12/2025 13:10:38
37	BARBARA *****	----	03/12/2025 13:34:31
38	NATALY *****	----	03/12/2025 13:59:20
39	VITORIA *****	----	03/12/2025 14:49:06
40	LUE *****	----	03/12/2025 15:02:20
41	DAVI *****	----	03/12/2025 16:09:48
42	PEDRO *****	----	04/12/2025 08:14:00
43	LAVINIA *****	----	04/12/2025 11:08:47
44	AKYANE *****	----	04/12/2025 13:15:54
45	KAIQUE *****	----	04/12/2025 13:21:09
46	GIOVANNA *****	----	04/12/2025 13:27:26
47	MARIA *****	----	04/12/2025 13:33:11
48	MARIAH *****	----	04/12/2025 14:45:46
49	VINCIUS *****	----	04/12/2025 15:48:57

Lista: 2. IDADE | Ordem: 2

1	LARISSA *****	----	24/11/2025 09:28:53
2	LUIGI *****	----	25/11/2025 14:25:07
3	RHYLLARY *****	----	25/11/2025 16:13:19
4	ANA *****	----	28/11/2025 09:52:13
5	JOAO *****	----	01/12/2025 13:04:16
6	ANA *****	----	02/12/2025 11:26:29
7	ANA *****	----	04/12/2025 16:28:45

Lista: 3. ESPERA | Ordem: 1

1	MARIA *****	----	04/02/2026 08:39:59
2	ISA *****	----	05/12/2025 08:42:11
3	MILENA *****	----	05/12/2025 08:55:36
4	ANA *****	----	05/12/2025 09:02:18
5	LUCAS *****	----	05/12/2025 10:46:49
6	ALLYSSON *****	----	05/12/2025 13:25:43
7	FERNANDA *****	----	05/12/2025 13:41:56
8	LARISSA *****	----	05/12/2025 14:30:51
9	MARIA *****	----	05/12/2025 14:38:19
10	ISADORA *****	----	05/12/2025 14:45:58
11	RAFAELA *****	----	05/12/2025 15:34:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR: 2026

Ord.	Nome	Nota ENEM	Data da Inscrição
12	KAYKY *****	----	05/12/2025 16:47:49
13	SABRINA *****	----	08/12/2025 15:11:11
14	GUSTAVO *****	----	09/12/2025 13:04:34
15	GABRIELLA *****	----	15/12/2025 10:23:36
16	GIOVANNA *****	----	15/12/2025 10:26:37
17	ENZO *****	----	19/12/2025 11:18:31
18	BEATRIZ *****	----	19/12/2025 14:42:08
19	ANA *****	----	30/12/2025 14:49:23
20	HELENA *****	----	07/01/2026 14:05:01
21	JULIA *****	----	07/01/2026 14:52:51
22	BIANCA *****	----	07/01/2026 15:32:32
23	JULIA *****	----	07/01/2026 16:15:33
24	JUAN *****	----	08/01/2026 15:12:02
25	VITOR *****	----	09/01/2026 10:37:02
26	MARIA *****	----	09/01/2026 15:42:30
27	JULIA *****	----	12/01/2026 10:49:49
28	CAUA *****	----	12/01/2026 14:49:59
29	LUANA *****	----	14/01/2026 11:00:53
30	LAIS *****	----	14/01/2026 11:05:28
31	ARYANE *****	----	15/01/2026 13:06:08
32	GABRIEL *****	----	26/01/2026 16:34:03
33	ISAAC *****	----	27/01/2026 16:58:02
34	LARA *****	----	28/01/2026 17:12:22
35	GABRIELA *****	----	29/01/2026 09:03:40
36	LUIZA *****	----	02/02/2026 16:53:35
37	KETILYN *****	----	03/02/2026 15:45:21
38	RICHARD *****	----	05/02/2026 08:10:05
39	LAURA *****	----	05/02/2026 10:56:52
40	ANA *****	----	11/02/2026 14:39:51
41	RYAN *****	----	11/02/2026 14:47:16
42	BRENDA *****	----	13/02/2026 09:47:43
43	YURI *****	----	13/02/2026 16:45:42
44	LORENZO *****	----	23/02/2026 14:36:22
45	LUCCA *****	----	27/02/2026 09:36:06
46	LETICIA *****	----	27/02/2026 11:32:02
47	JOSE *****	----	02/03/2026 15:59:17
48	PAOLA *****	----	03/03/2026 13:11:35
49	JOAO *****	----	03/03/2026 16:29:58
50	JOAO *****	----	03/03/2026 16:56:33
51	JOAO *****	----	05/03/2026 16:42:05
52	BRENO *****	----	06/03/2026 15:18:10
53	SANDRO *****	----	11/03/2026 13:05:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR: 2026

Ord.	Nome	Nota ENEM	Data da Inscrição
54	GIOVANA *****	----	20/03/2026 14:22:58
55	RAISSA *****	----	26/03/2026 16:55:28
56	HENRIQUE *****	----	01/04/2026 14:11:44
57	ANTHONY *****	----	10/04/2026 14:30:45

Lista: 4. REMASCENTE | Ordem: 1

1	MARIA *****	----	20/02/2026 16:30:37
2	ISADORA *****	----	30/03/2026 15:47:56
3	FELIPE *****	----	06/04/2026 16:13:45



PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos necessários para a realização de ação socioambiental pela Escola do Legislativo no mês de junho, em virtude do Dia Mundial do Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.** Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 19/05/2026 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

Itapira, 14 de maio de 2026.

EMANOEL BYKOVAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/26 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/26

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para: **Contratação de profissional para a avaliação e emissão de laudo técnico das condições estruturais do telhado da Câmara Municipal de Itapira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 19/05/2026 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

Itapira, 14 de maio de 2026.

EMANOEL BYKOVAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026

OBJETO: Contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus do veículo Honda Civic, placa FCR9115, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa COMERCIO DE PNEUS E ACUMULADORES MOI LTDA (CNPJ nº

49.915.127/0001-20), no valor de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), com fulcro no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA